

Lei nº 503

de 16 de agosto de 1.961.-

" Dispõe sobre transferência de escolas rurais".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam transferidas, respectivamente, do bairro "Serra" e "Vargem do Açude", as escolas rurais "Idalina Lemos Sandi" e "João Ribeiro da Luz" para os bairros "Cirau", do distrito de São Sebastião da Bela Vista, deste município, e "Campo Belo", distrito da cidade, com as mesmas denominações.-

Art. 2º - As escolas transferidas por força desta lei funcionarão em prédios cedidos para esse fim, sem ônus para o município.-

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

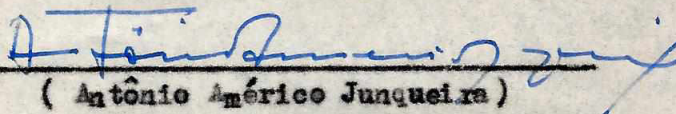
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 16 de agosto de 1.961



(Antônio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)
Dir. Dep. Adm.